

---

**IMPUGNAÇÃO - 050/2024**

---

**Almir Fernandes Tenente** <engclinica.almir@alcidescarneiro.com>  
Para: Lorrane Augusto Correa <licita.lorrane@alcidescarneiro.com>  
Cc: almir fernandes tenente <almirtenente@hotmail.com>

11 de dezembro de 2024 às 15:10

Prezada Lorrane,

Após análise da Impugnação feita pela empresa AIR LIQUIDE, referente ao Pregão Presencial 050/2024, segue o meu parecer:

A impugnação apresenta argumentos sólidos e relevantes, indicando a necessidade de revisão dos valores de referência, que me pareceu ser do pacote de gases medicinais, ofertados pelos fabricantes de usinas. Gostaria de lembrar, que atualmente utilizamos cilindros de ar comprimido e oxigênio para abastecer a UPH de Pedro do Rio e UPH da Posse. Porque temos limitação de fornecimento de energia elétrica, pela concessionária Enel. Esta limitação no fornecimento de energia elétrica impacta diretamente a escolha de equipamentos a serem utilizados nas UPHs de Pedro do Rio e da Posse. A utilização de cilindros de ar comprimido e oxigênio é uma solução temporária para atender às necessidades atuais, não sendo a mais eficiente ou econômica a longo prazo.

A manutenção dos valores atuais pode comprometer a eficácia do processo licitatório. A adoção das sugestões de revisão permitirá que a licitação seja realizada de forma mais condizente com a nossa atual realidade. Garantindo a obtenção de melhores preços e condições para o processo licitatório.

É necessário rever o item 2 dos lotes 4 e 5, e a exclusão do item 03 de ambos os lotes do edital, porque os argumentos procedem e estão bem fundamentados, demonstrando a inviabilidade técnica e econômica da instalação dos equipamentos geradores de ar e vácuo nas condições solicitadas no edital.

Atenciosamente,

Eng. Almir Fernandes.

[Texto das mensagens anteriores oculto]